



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO RIO PRETO**

Administração 2025/2028

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		Número Inscrição
EDITAL Nº 01/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO		
Nome:	Renata Domingues Tomé Silva	
Data de nascimento:	22/11/1986	
RG:	MG 14.558.381	
CPF:	073 779 246-13	
Endereço:	MANILIA Basica (ZONA RURAL)	
Telefone:	31 9 95481721	
Pertence a comunidade tradicional?	Sim () Qual? _____ Não (X)	
Proponente é pessoa física ou jurídica?	(X) Pessoa física () Pessoa jurídica	
Raça, cor ou etnia?	(X) Branca () Preta () Parda () Amarela	
Você possui deficiência?	(X) Não () Sim, qual? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual	
Qual o seu grau de escolaridade?	() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo () Curso Médio Completo (X) Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós-graduação Completo	
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?	(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.) () Nenhuma renda. (X) Até 1 salário-mínimo () De 1 a 3 salários-mínimos () De 3 a 5 salários-mínimos () De 5 a 8 salários-mínimos () De 8 a 10 salários-mínimos () Acima de 10 salários-mínimos	



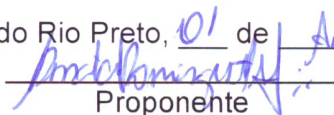
PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO RIO PRETO**

Administração 2025/2028

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		Número Inscrição
EDITAL Nº 01/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO		
Vai concorrer às cotas?	() Sim (X) Não	
Categoria:	I. Termo de Execução Cultural para agente(s) cultural(is), com a finalidade de subsidiar a realização da ação cultural denominada "Giro de Buteco":	
	Giro de Buteco	(X)
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA INSCRIÇÃO (se pessoa física)		
Documentos pessoais do proponente (CPF e RG)		(X)
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União		(X)
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda		(X)
Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho		(X)
Comprovante bancário		(X)
Declaração étnico-racial conforme modelo apresentado no Anexo V		()
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA INSCRIÇÃO (se pessoa jurídica)		
Documentos pessoais do proponente e membro da diretoria (CPF e RG)		()
Cópia do Cadastro Municipal de Cultura realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo		()
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com CNAE compatível com o objetivo do Edital nº 01/2026 de Chamamento Público		()
Atos constitutivos, qual seja o contrato social e alterações e/ou requerimento de empresário, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;		()
Ata da Assembleia Geral e posse da diretoria		()
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União		()
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda		()
Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho		()
Certidão de Falência e Concordata		()
Comprovante bancário		()
Declaração de representação de grupo ou coletivo, conforme modelo apresentado no Anexo V		()

Por ser verdade firmo a presente inscrição.

São Sebastião do Rio Preto, 01 de Abril de 2026.


Proponente



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO RIO PRETO**

Administração 2025/2028

ANEXO III – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural nº 01 /2026, tendo por objeto a **referente à execução cultural a ser celebrado entre a administração pública e o agente cultural para a realização da ação cultural Giro de Buteco**, pessoa física e/ou jurídica, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Plano de Aplicação dos Recursos – PAR, cadastrado no sistema de Transferência Fundo a Fundo – transferegov.br e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. PARTES

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Andrea Aparecida Otone de Souza, e o(a) **AGENTE CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, Ramon de Nô e Silva, portador(a) do RG nº MG 14602369, expedida pela SSP, CPF nº 107889856-12, residente e domiciliado(a) à Praça de Rosário nº 226 São Sebastião R. Preto MG, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural refere-se à **referente à execução cultural a ser celebrado entre a administração pública e o agente cultural para a realização da ação cultural Giro de Buteco**, de que trata Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Plano de Aplicação dos Recursos – PAR, cadastrado no sistema de Transferência Fundo a Fundo – transferegov.br.

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro, contemplado por meio do Edital nº 01/2026 de Chamamento Público.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 750,00 (Setecentas e cinquenta Reais).

4.2 Serão transferidos à conta do responsável e/ou do AGENTE CULTURAL INSTITUÍDA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, especialmente aberta no Banco: Inter, Agência: 0001, Conta Corrente nº 34995875-0 para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO RIO PRETO**

Administração 2025/2028

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**:

I. transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO;

II. orientar o AGENTE CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO;

IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI. monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL INSTITUÍDA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO:

I. executar a ação cultural aprovada;

II. aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) na realização da ação cultural;

III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V. prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO RIO PRETO**

Administração 2025/2028

IX. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; e,

XI. executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O AGENTE CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo AGENTE CULTURAL INSTITUÍDA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO RIO PRETO**

Administração 2025/2028

7.2.2 O AGENTE CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2.3 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I. apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e,

II. análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.4 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e,

III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.5 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou,

II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.6 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou,

III. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO RIO PRETO**

Administração 2025/2028

parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou,

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou,

II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou,

III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do AGENTE CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO RIO PRETO**

Administração 2025/2028

I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e,

II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo AGENTE CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou,

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO RIO PRETO**

Administração 2025/2028

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; e,

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e apresentação do agente cultural, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR, cadastrado no sistema de Transferência Fundo a Fundo – transferegov.br, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13. VIGÊNCIA



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO RIO PRETO**

Administração 2025/2028

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2026.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Quadro de Avisos e site <http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br>.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ferros para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Sebastião do Rio Preto, 01 de Abril de 2026.


Andrea Aparecida Otone de Souza
Prefeita Municipal


Ramon de Sá e Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo


Proponente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-14.558.381

06/12/2018

RENATA DOMINGUES TOME DA SILVA

SEVERINO TOME DA SILVA FILHO
SORAYA DA SILVA DOMINGUES

MONTES CLAROS-MG 22/11/1986

NASC. LV-532 FL-365

BELO HORIZONTE-MG

073.774.246-13

PIC-2205

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7116 DE 29/08/83

3 VIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RENATA DOMINGUES TOME DA SILVA**
CPF: **073.774.246-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:33 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **E97C.A71B.0E7B.7F4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

01/04/2026

Data de validade

30/06/2026

Nome

RENATA DOMINGUES TOME DA SILVA

CPF

073.774.246-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

5987-954D-32FA-E04E-F51E-A9FC-060C-1946



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **RENATA DOMINGUES TOME DA SILVA**

CPF: 073.774.246-13

Certidão n°: 35934863/2026

Expedição: 01/04/2026, às 16:18:35

Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATA DOMINGUES TOME DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **073.774.246-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0:29

4G 63%



Dados bancários



Conta Brasileira



Número de conta

34995875-0

Agência

0001

Banco

077 - Inter



Conta Global

Abra sua conta internacional sem taxas



Banco Inter